



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 070/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.862.223/0001-14 estabelecida a Rua Mato Grosso, s/n, bairro: centro, na cidade de Indaiavá-MT. Cep: 78.295-000. Tel. (65) 99693-5652, e-mail: denilsoncrdo@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. Seni Pontes da Conceição, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11881445, expedida pela SJ/MT e do CPF nº 935.010.721-04, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, muros, revestimentos em paredes, pinturas e manutenção de vias públicas conforme planilha orçamentária tabela SINAP 04/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a prestação de serviços, e fornecedores que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c). Iniciar imediatamente os serviços após a emissão da ordem de serviço, conforme preço registrado e planilha de serviços.
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f). Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g). Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h). Pagar, pontualmente, os colaboradores e estar em dia com as obrigações previdenciárias, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de dezembro 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a). Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviços (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	COLUNAS		27.500,24
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	1 003.005.006	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares pé direito simples em madeira 2 utilizações. AF_09/2020	0,00	M2	0,00	60
	2 003.005.007	Armação de estrutura diversas de concreto armado exceto vigas, pilares e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,00mm montagem. AF_06/2022	0,00	KG	0,00	600
	3 003.005.008	Armação de estrutura diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando alo ca-60 de 5,0mm montagem. AF_06/2022	0,00	KG	0,00	250
	4 003.005.011	Demolição parcial de pavimento asfáltico de forma mecanizada sem reaproveitamento AF_12/2017	0,00	M2	0,00	80
2	00000002	Calçada contra piso				133.884,53
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca		Unidade Valor Unitário		Quantidade Valor Total
	5 003.005.012	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto a concreto moldado in loco feito em obra acabamento convencional espessura 6 cm armado AF_08/2022	0,00	M3	0,00	430
	6 003.005.013	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto a concreto moldado in loco usinado c20 acabamento convencional não armado AF_08/2022	0,00	M2	0,00	25
	7 003.005.014	Concreto fck = 25mpa traço 1:2, 3:2,7 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L AF_07/2016	0,00	M3	0,00	60
	8 003.005.015	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. AF_12/2015	0,00	M3	0,00	40
	9 003.005.016	Recomposição de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com argamassa com reaproveitamento das pedras poliédricas para o fechamento de valas incluso retirada e colocação do material AF_12/2020	0,00	M2	0,00	140
3	00000003	Execução de alvenaria de tijolo 8 furos				105.006,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	10 003.005.017	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira AF_12/2021	M2 0,00	980 0,00
4	00000004	Revestimento/chapisco		109.289,46
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	11 003.005.018	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/18	M2 0,00	1800 0,00
	12 003.005.019	Massa única para recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8, preparo manual aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2021	M2 0,00	1800 0,00
	13 003.005.020	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_03/2016	M3 0,00	86 0,00
	14 003.005.021	Rasgo em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros de maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 MM. AF_05/2015	MT 0,00	200 0,00
5	00000005	Pintura		398.211,66
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	15 003.005.022	Aplicação de lixamento de massa látex em paredes, uma demão AF_06/2014	M3 0,00	2800 0,00
	16 003.005.023	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão AF_06/2014	M3 0,00	14320,36 0,00
	17	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em	M3	14320,36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	003.005.024	paredes duas demãos AF_06/2014	0,00	0,00
	18 003.005.025	Pintura de piso com tinta acrílica aplicação manual 2 demãos incluso fundo preparador AF_05/2021 (CALÇADA)	0,00	M3 0,00 6063,36
	19 003.005.026	Pintura de piso com tinta acrílica aplicação manual 2 demãos incluso fundo preparador AF 05/2022 (TELHADO)	0,00	M2 0,00 1200
6	00000006	Piso/forro		52.696,86
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	20 003.005.027	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 M2. AF_06/2014	0,00	M2 0,00 200
	21 003.005.028	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m2 a meia altura das paredes AF_06/2014	0,00	M2 0,00 150
	22 003.005.029	Forro em réguas de pvc fixado para ambientes residenciais inclusive estrutura de fixação AF_05/2017_P	0,00	M2 0,00 160
	23 003.005.030	Acabamento para forro (roda-forro em perfil metálico e plastico) AF_05/2017	0,00	M2 0,00 120
7	00000007	Esquadrias/vidros		28.950,90
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	24 003.005.031	Porta de madeira, maciça (pesada ou superpesada) 90x210cm espessura 3,5 cm incluso dobradiças - fornecimento e instalação AF_12/2019	0,00	UN 0,00 14
	25	Janela de aço de correr com 4 folhas para vidro com	M2	20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	003.005.032	batente, ferragens e pintura anticorrosiva exclusive vidros alisar e contramarco fornecimento e instalação AF_12/2019	0,00	0,00
8	00000008	Instalações hidro sanitárias		15.101,79
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	26 003.005.033	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca incluso engate flexível em plastico branco, 1/2 x 40 cm fornecimento e instalação AF_01/2020	0,00 UN	10 0,00
	27 003.005.034	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente padrão popular fornecimento e instalação AF 12/2013	0,00 UN	8 0,00
	28 003.005.035	Torneira cromada de mesa 1/2 ou 3/4 para lavatório padrão popular fornecimento e instalação AF_12/2013	0,00 UN	8 0,00
	29 003.005.036	Sifão do tipo em pvc 1 x 1.1/2 fornecimento e instalação UNAF_12/2013	0,00 UN	8 0,00
	30 003.005.037	Fornecimento e instalação de tubo dn 50 mm pvc soldável para rede de agua para execução dos vasos sanitários vougueplus (PNE) na instalação da válvula hidra, para sanitário masculino e feminino	0,00 ML	80 0,00
	31 003.005.038	Tubo pvc soldável dn 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de agua fornecimento e instalação AF_12/2014	0,00 MT	100 0,00
	32 003.005.039	Tubo pvc serie r agua pluvial dn 100 mm fornecido e instalado em condutores verticais de aguas pluviais AF_12/2014	0,00 MT	60 0,00
9	00000009	Meio fio/sarjeta		49.938,75
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	33	Guia (meio fio) concreto moldada in loco em trecho	UN	50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	003.005.040	curvo com extrusora 13 cm base x 22 cm altura AF_06/2016	0,00		0,00
	34 003.005.041	Guia (meio fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora 13 cm base x 22 cm altura AF_06/2016	0,00	UN	350 0,00
	35 003.005.042	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura AF_06/2016	0,00	MT	350 0,00
	36 003.005.043	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 10 cm altura AF_06/2016	0,00	MT	50 0,00
10	00000010	Alambrado			33.494,63
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca		Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	37 003.005.044	Alambrado para quadra poliesportiva estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4) com tela de arame galvanizado fio 12 BWG e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta) AF_03/2021	0,00	M2	148 0,00
11	00000011	Urbanização			182.979,65
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca		Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	38 003.005.045	Plantio de grama esmeralda ou são Carlos ou curitibana em placas AF_05/2022	0,00	M2	6200 0,00
	39 003.005.046	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual A 2, 00M.AF-05_2018	0,00	UN	40 0,00
	40 003.005.047	Plantio de arvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual A 4,00 M AF-05_2018	0,00	UN	40 0,00
	41	Plantio de arvore ornamental com altura de muda menor		UN	40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	003.005.048	ou igual a 2,00 M. AF_05/2018	0,00	0,00
		Total do Proponente		1.137.054,94

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após realizada medição, mediante a entrega da nota fiscal e atesto do engenheiro responsável.
- b) Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.
- c). Para fazer os pagamentos, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- d). Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- e) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS

- a). Vincula-se os critérios conforme CAPÍTULO XV e TERMO DE REFERENCIA do Pregão Presencial SRP nº 016/2023.
- b). Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.
- c) O Município reserva para si o direito de recusar qualquer tipo de serviço, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.
- d). Os serviços serão requisitados fracionadamente, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS não sendo necessário sua execução total e a cada ordem de serviço será emitido um projeto simples a serem prestados conforme planilha de serviços.
- e). Não subcontratar o objeto da presente licitação, **sem autorização** e o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- f) Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município Figueirópolis D'Oeste-MT, Departamento de Engenharia.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- g). Proceder os serviços deste edital, com os deveres e garantias
- h) Credenciar junto ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT funcionário (s) que atenderá (ao) às solicitações dos serviços do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- i). Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- j). Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es) e as especificações resumidos (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo Com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jauru - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Figueirópolis d'Oeste – MT 14 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Eduardo Flaúsino Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 27.862.223/0001-14

Seni Pontes da Conceição

CPF: 935.010.721-04

CONTRATADA